



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA
LABORATÓRIO DE CANNABIS MEDICINAL E CIÊNCIA PSICODÉLICA**

EDITAL LCP Nº. 2024/05

Regulamenta o segundo PSB (Processo Seletivo de Bolsistas), do LCP (Laboratório de Cannabis Medicinal e Ciência Psicodélica), para o projeto de pesquisa "NAPI (Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação) Cannabis: pesquisa clínica", financiado pela FA (Fundação Araucária), no período 2024/2025.

O **Coordenador** designado(a) do **LCP (Laboratório de Cannabis Medicinal e Ciência Psicodélica)**, vinculado ao ILACVN (Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza), da UNILA (Universidade Federal da Integração Latino-Americana), no uso de suas atribuições, competências delegadas, regulamentadas e retificadas pelo(as):

- Portaria UNILA nº. 2021/01 e suas retificações; e
- Ato da Diretoria Executiva FA nº. 2024/144¹.

Resolve: tornar público o presente edital.

1 OBJETIVOS

1.1 São objetivos do presente PSB (Processo Seletivo de Bolsistas):

1.1.1 selecionar graduado diplomado para participar de atividades de pesquisa clínica, em um ensaio clínico com cannabis como ferramenta de intervenção farmacoterapêutica, como bolsistas do LCP (Laboratório de Cannabis Medicinal e Ciência Psicodélica), no projeto de pesquisa "NAPI (Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação) Cannabis: pesquisa clínica", financiado pela FA (Fundação Araucária), no período 2024/2025;

1.1.2 contribuir para a formação de recursos humanos capacitados em pesquisa clínica na área da *cannabis* medicinal, abrangendo seus aspectos terapêuticos;

1.1.3 estimular a integração de estudantes e profissionais em atividades de pesquisa, promovendo o desenvolvimento de habilidades críticas e analíticas; e

1.1.4 fortalecer as capacidades institucionais da UNILA na condução de estudos inovadores e de impacto social significativo.

¹ Aprova o PI (Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública) nº. 22/2024 e o plano de trabalho "NAPI *cannabis* e doenças crônicas: pesquisa clínica", conforme o Protocolo nº. 22.413.283-2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA
LABORATÓRIO DE CANNABIS MEDICINAL E CIÊNCIA PSICODÉLICA

2 DAS BOLSAS DISPONÍVEIS E DOS REQUISITOS EXIGIDOS

2.1 São exigidos os seguintes requisitos dos candidatos inscritos e bolsistas contemplados pelo presente PSB, durante a vigência da bolsa:

2.1.1 residir no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Brasil; ou em localidade próxima;

2.1.2 não acumular a bolsa com vínculo empregatício, empresarial ou outra bolsa; e

2.1.3 atender os requisitos abaixo, relativos à respectiva bolsa:

Bolsa	Quantidade	Requisitos
Bolsa Técnico II (BT NS) - código C	01 (uma)	destinada a graduado em Administração, Administração Pública, Ciências Econômicas ou Mediação Cultural - Artes e Letras, sendo desejável ter formação específica e/ou experiência com apoio administrativo em administração pública. A bolsa terá valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada, conforme plano de trabalho previamente aprovado, para dedicação de 40h00 (quarenta) horas semanais em atividades presenciais.

2.2 A concessão, o período de vigência e o pagamento mensal da bolsa estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da organização concedente, sendo possível haver redução, atrasos, alteração, suspensão ou cancelamento de mensalidades, em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As candidaturas deverão ser realizadas através de mensagem por correio eletrônico, enviando os seguintes documentos abaixo ao e-mail <laboratorio.cannabismedicinal@unila.edu.br>, em formato *pdf* (*Portable Document Format*), no prazo indicado no cronograma, sendo recomendável até 05 (cinco) Mb (*megabytes*) por arquivo, dos seguintes documentos:

3.1.1 cópia digitalizada de documento de identidade, com foto, válido e vigente, tal como:

3.1.1.1 DNI (Documento Nacional de Identidade), RG (Registro-Geral), passaporte, CNH (Carteira Nacional de Habilitação), carteira de registro profissional válida reconhecido por lei ou equivalente, frente e verso, quando se tratar de candidatos brasileiros; ou

3.1.1.2 DNI (Documento Nacional de Identidade); passaporte; RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) ou equivalente, frente e verso, quando se tratar de candidatos não-brasileiros;

3.1.2 histórico acadêmico e diploma - ou declaração - que comprovem conclusão de curso, devidamente assinados pela IES (Instituição de Educação Superior) de origem, apenas para candidatos às demais bolsas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA
LABORATÓRIO DE CANNABIS MEDICINAL E CIÊNCIA PSICODÉLICA

3.1.3 *curriculum vitae*, atualizado no ano de 2024, preferencialmente gerado pela plataforma Lattes, do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), disponível na página eletrônica <<http://lattes.cnpq.br/>>; e

3.1.4 carta de apresentação com:

3.1.4.1 indicação da modalidade de bolsa a qual se candidata; e

3.1.4.2 breve relato da motivação para participar do projeto e de experiências que o tornam um bom candidato para assumir a bolsa pretendida [até 500 (quinhentas) palavras].

3.2 Os documentos necessários para a inscrição podem ser apresentados nos idiomas português, espanhol ou inglês, devendo ser digitalizados e anexos em formato digital *pdf* (*Portable Document Format*).

3.3 Devem ser acompanhados de tradução juramentada os documentos comprobatórios da graduação que não estejam no idioma português, espanhol ou inglês.

3.4 Em caso de o candidato realizar mais de uma inscrição, somente será considerada a última, sendo validada apenas a inscrição mais recente.

3.5 A ausência de documentos exigidos indeferirá a inscrição do candidato

4 DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1 Os bolsistas contemplados pelo presente PSB comprometem-se a:

4.1.1 informar os dados pessoais solicitados pelo LCP, necessários à implementação da bolsa e execução do projeto;

4.1.2 assinar os documentos de autorização do uso de imagem e voz, LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº. 13.709/2018), termo de compromisso com o projeto e o termo de concessão de bolsa e recursos;

4.1.3 manter as condições de elegibilidade;

4.1.4 dedicar-se integralmente às atividades do projeto, em modo presencial no LCP;

4.1.5 executar o plano de trabalho aprovado e participar de toda e qualquer atividade do projeto, realizada durante o período de vigência da bolsa, sob a orientação da Coordenação do LCP;

4.1.6 participar das reuniões e atividades de capacitação promovidas pelo projeto;

4.1.7 participar de grupos de *WhatsApp*, *Discord*, *Telegram*, *Slack* ou similares, nos quais serão veiculadas as informações do projeto e LCP fará as comunicações com a equipe;

4.1.8 apresentar a identidade visual e citar o projeto, a bolsa e o apoio financeiro concedido pela FA (Fundação Araucária) em agradecimentos, publicações e apresentações de trabalhos;

4.1.9 manter atualizado o *curriculum vitae* submeter relatório final no último mês da bolsa ou do plano de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA
LABORATÓRIO DE CANNABIS MEDICINAL E CIÊNCIA PSICODÉLICA

trabalho, o qual deverá ser aprovado pela Coordenação do LCP; e

4.1.10 restituir à agência de fomento ou organização concedente os valores despendidos com a bolsa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos.

4.2 O não cumprimento das obrigações do bolsista está expressamente relacionado ao cancelamento da bolsa e à devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos bolsistas será realizada pela Coordenação do LCP, com base na:

5.1.1 avaliação dos documentos apresentados na inscrição;

5.1.2 análise do *curriculum vitae* ou equivalente, com ênfase em publicações e experiência; e

5.1.3 entrevista com os candidatos, pelo qual também será avaliado o conhecimento prévio na área do projeto.

5.2 A Coordenação do LCP é responsável:

5.2.1 pela avaliação dos candidatos;

5.2.2 pela organização de todo o processo seletivo;

5.2.3 pela decisão dos resultados; e

5.2.4 pelo julgamento de eventuais recursos administrativos.

5.3 O LCP reserva-se o direito de não preencher todas as vagas ociosas.

5.4 A classificação, convocação ou aprovação no presente processo seletivo não garante ao candidato a concessão de bolsa ou auxílio financeiro de qualquer natureza.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados do presente PSB serão divulgados pelo LCP na página eletrônica da UNILA e por outros meios de comunicação institucional.

6.2 Os candidatos classificados, mas não convocados, constituirão uma lista de espera, que respeitará a ordem de classificação, vigente somente para o presente PSB, facultando-se o direito de convocá-los ou não, respeitada a ordem de classificação.

6.3 Em caso de não comparecimento, não comprovação de toda a documentação ou compromissos, desistência ou eliminação, o candidato convocado será desclassificado e os demais candidatos poderão ser convocados pelo LCP, para assumir a bolsa em disputa, na forma e nos prazos definidos por este PSB e seus resultados, respeitada a ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA
LABORATÓRIO DE CANNABIS MEDICINAL E CIÊNCIA PSICODÉLICA

6.4 A classificação e seleção do candidato no presente PSB não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito e seu cadastro em lista de espera, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da instituição concedente.

7 DA CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO

7.1 Os candidatos não-brasileiros, eventualmente aprovados e convocados pelo presente processo seletivo, ficam avisados sobre a necessidade de providenciar a CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório), quando imigrarem ao Brasil ou do vencimento do seu RNE (Registro Nacional de Estrangeiro).

8 DOS BENEFÍCIOS

8.1 Os bolsistas contemplados pelo presente PSB:

8.1.1 receberão as bolsas aprovadas, conforme a modalidade a qual se candidatou;

8.1.2 receberão comprovante de participação no projeto; e

8.1.3 participação em publicações científicas derivadas do projeto, quando houver participação efetiva intelectual.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 O presente PSB será realizado em conformidade ao cronograma abaixo:

Fase		Data prevista
1ª fase	Inscrições	até 06 de outubro de 2024
	Análise dos documentos	até 08 de outubro de 2024
	Divulgação das inscrições deferidas	
	Divulgação dos candidatos selecionados para entrevistas	
2ª fase	Entrevistas	09 de outubro de 2024
3ª fase	Divulgação do resultado final	até 13 de outubro de 2024
4ª fase	Convocação dos candidatos	A partir de 14 de outubro de 2024, a depender da disponibilidade dos recursos liberados pela FA
5ª fase	Assinatura dos documentos previstos e aprovação do plano de trabalho	
6ª fase	Implementação das bolsas e início das atividades	

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição, aprovação, classificação ou convocação do(a) candidato(a) são gratuitas e implicarão na aceitação das normas para o presente PSB, contidas neste e nos demais regulamentos da UNILA e FA, dos quais não poderá alegar desconhecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA
LABORATÓRIO DE CANNABIS MEDICINAL E CIÊNCIA PSICODÉLICA

10.2 As despesas decorrentes da participação em todos os procedimentos do presente PSB de que trata este regulamento correm por conta do candidato, o qual não terá direito a alojamento, alimentação, transporte, concessão de bolsas, auxílios ou ressarcimento de quaisquer despesas.

10.3 É responsabilidade dos candidatos e bolsistas acompanhar os informes, prazos, documentos, atividades, avaliações, prazos e divulgados pelo LCP, devendo certificar-se de que cumpre os requisitos e obrigações estabelecidos pela legislação em vigor e pelo presente regulamento, sob pena de ter a inscrição indeferida, ser eliminado da seleção, não ser convocado ou ter a bolsa suspensa ou cancelada.

10.4 A UNILA, a FA ou o LCP:

10.4.1 não se responsabilizam por problemas técnicos que impossibilitem a inscrição, submissão de recursos administrativos, participação do(a) candidato(a) no presente PSB; e

10.4.2 não possuem obrigação de informar resultados do presente processo seletivo por meio impresso, mensagem eletrônica ou telefônica.

10.5 Serão desconsiderados os documentos, informações, inscrições e requerimentos ilegíveis e/ou que forem apresentados fora das condições ou dos prazos estabelecidos por este regulamento.

10.6 Acarretará na desclassificação, eliminação, indeferimento, impedimento, suspensão ou cancelamento da inscrição e/ou bolsa do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, que:

10.6.1 apresentar informações falsas ou documentação ilegível, incompleta e/ou em desconformidade das condições e/ou prazos estabelecidos por este regulamento;

10.6.2 não comparecer ou realizar, tempestivamente, quaisquer procedimentos obrigatórios em quaisquer das fases deste PSB;

10.6.3 não realizar a inscrição, entrevista ou apresentar os documentos na forma e nos prazos definidos neste regulamento;

10.6.4 comunicar sua desistência da sua candidatura;

10.6.5 burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste regulamento;

10.6.6 dispensar tratamento violento e/ou agressivo a qualquer pessoa envolvida neste PSB;

10.6.7 não comunicar a Coordenação do LCP, por escrito, de forma clara e objetiva, imediatamente ao conhecimento do fato, sobre a existência de conflito de interesses com qualquer pessoa envolvida neste PSE, em especial nos casos de notória amizade, inimizade ou vínculo familiar, tais como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e

10.6.8 descumprir as obrigações assumidas e requisitos exigidos no presente regulamento.

10.7 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do LCP ou FA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA
LABORATÓRIO DE *CANNABIS* MEDICINAL E CIÊNCIA PSICODÉLICA**

implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.8 Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela Coordenação do LCP.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2024.

Francisney Pinto do Nascimento

Coordenador do LCP e do projeto

NAPI (Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação) *Cannabis*: pesquisa clínica